

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO 1 DOS PROPÓSITOS

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por fim estabelecer as Normas de Administração do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em São Gonçalo-DRAMN-SG.

Art. 2º - Este Regimento tem por base legal o Estatuto e o Regulamento do Abrigo do Marinheiro, aprovados, respectivamente, pela Assembleia Extraordinária, realizada no dia 09 de maio de 2013, e pelo Conselho Deliberativo do Abrigo do Marinheiro, em reunião extraordinária do dia 20 de agosto de 2013, por meio do Ato Decisório nº 35-2013.

CAPÍTULO 2 DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE E FORO

Art. 3º - O Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em São Gonçalo, doravante denominado "DRAMN-SG", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 72.063.654/0020-38, reger-se-á pelos dispositivos estabelecidos no Estatuto e no Regulamento do Abrigo do Marinheiro, no presente Regimento Interno e nos demais dispositivos normativos.

Art. 4º - O DRAMN-SG está estruturado com o objetivo de promover, dirigir, incentivar e colaborar com as iniciativas e eventos de caráter cívico, cultural, assistencial, social, esportivo, recreativo e ambiental dedicado a seus Associados.

Parágrafo Único - Para a consecução de suas atividades, o DRAMN-SG está estabelecido à Av. Paiva, s/nº - Ilha das Flores, Neves, São Gonçalo, RJ, CEP 24.426-148, em instalações disponibilizadas pela Marinha do Brasil, nos termos constantes do Acordo de Cooperação nº 80000/2016-01/00, firmado para esse fim, com foro na Cidade de Rio de Janeiro.

CAPÍTULO 3 DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - Nos termos do Art. 15 do Estatuto e do Art. 3º do Regulamento do Abrigo do Marinheiro, a Diretoria do DRAMN-SG possui a seguinte composição:

- a) Diretor Departamental;
- b) Vice-Diretor Departamental; e
- c) Tesoureiro.

Parágrafo Único - Para o atendimento das necessidades específicas do DRAMN-SG e melhor exercer as atividades a que se destina, o Diretor Departamental poderá designar outros voluntários, os quais auxiliarão o Diretor Departamental, como:

- a) Diretor de Comunicação Social;
- b) Diretor de Atividades Culturais, Assistenciais e Educacionais;

